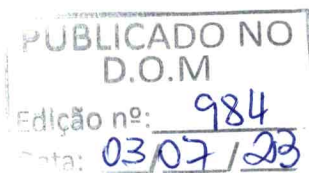




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.066, DE 3 DE JULHO DE 2023.



“AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.068/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **Simone de Lourdes Mesquita de Moura – RE nº 10.554**, nos autos do Processo Administrativo nº 4.068/2.023, onde a mesma pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 03 (três) anos à partir de 04/07/2023, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 0.519/2023 – SME/DPEFP e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4.068/2023 em especial o Ofício nº 1.528/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos onde informa que o servidora usufruirá da referida licença a partir de 04/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 03 (três) anos, a servidora pública **SIMONE DE LOURDES MESQUITA DE MOURA – RE 10.554**, ocupante do cargo efetivo de **Merendeira**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **04 de julho de 2023 e término em 03 de julho de 2026**, devendo ao final da concessão a servidor apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 3º Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, nos termos do §3º do art.125 da Lei Complementar nº 064/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de julho de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo